



**MARINHA DO BRASIL**  
**UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações básicas do ETP**

1.1 A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de bebedouros às demandas de internação e alojamentos desta Unidade Integrada de Saúde Mental, visando assegurar o fornecimento contínuo de água potável em condições adequadas de higiene, segurança e qualidade.

A demanda decorre da necessidade de melhorias das condições estruturais oferecidas a pacientes internados, acompanhantes e militares alojados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as diretrizes institucionais de promoção da saúde e segurança do paciente.

**2. Descrição da necessidade do serviço**

2.1 Considerando a permanência prolongada de pacientes nas unidades de internação e a ocupação regular dos alojamentos por militares, identificou-se a necessidade de disponibilização de purificadores de água em quantidade suficiente para atender à demanda diária, evitando deslocamentos desnecessários, reduzindo os riscos sanitários e promovendo maior conforto e bem-estar.

**3. Setor Requisitante**

3.1 A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
VERONICA FREITAS DE SOUZA AFONSO	23.3685.27	COORDENADOR	CONFORTO
INGRID VICTORIA DOS SANTOS ALVES	21.0281.25	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	COMSOC

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

**4.1 Requisitos Legais e Documentação**

Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): Empresas que fornecem produtos para hospitais públicos podem precisar estar registradas no CNES, conforme exigido pela legislação sanitária. Esse registro garante que a empresa está apta a fornecer produtos de saúde.

**Certidão Negativa de Débitos (CND):** Para participar de licitações e fornecer produtos a órgãos públicos, a empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelos órgãos competentes, como a Receita Federal e a Justiça do Trabalho.

**Qualificação Técnica:** A empresa deve comprovar que tem a capacidade técnica para fornecer o produto, apresentando atestados de capacidade técnica, que são documentos emitidos por outros clientes (de preferência órgãos públicos) que confirmam a entrega de produtos semelhantes. Esse atestado pode ser exigido nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

**Certidão de Regularidade junto ao FGTS e INSS:** A empresa deve comprovar a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), garantindo que cumpre suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Inscrição no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores):** A empresa deve estar inscrita no SICAF, o sistema do Governo Federal para cadastramento de fornecedores de bens e serviços. Esse cadastro unifica a documentação exigida e facilita a participação da empresa em processos de contratação pública.

#### **4.2 Requisitos Relacionados à Licitação**

**Participação em Licitação Pública:** Para vender purificador de água para um hospital público, a empresa normalmente precisa participar de um processo administrativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, a empresa deve atender a todos os requisitos estabelecidos no edital, como a apresentação de propostas comerciais e técnicas, além de atender às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

**Proposta de Preço Competitiva:** A empresa deve apresentar uma proposta de preço que atenda às exigências do edital, garantindo a economicidade para a administração pública, conforme o princípio da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, a proposta deve estar em conformidade com a legislação aplicável, incluindo o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios de sustentabilidade nas compras públicas.

#### **4.3 Requisitos Ambientais**

**Crítérios de Sustentabilidade:** A empresa pode ser exigida a demonstrar que seus purificadores de água atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quando o processo licitatório estabelece regras que visam à compra de produtos que geram menos impacto ambiental. Isso está previsto no Decreto nº 7.746/2012, que incentiva a administração pública a adotar práticas de compra sustentável.

#### **4.4 Requisitos de Responsabilidade Social**

**Conformidade com as Normas Trabalhistas:** A empresa deve comprovar que adota práticas de responsabilidade social, como o cumprimento das normas trabalhistas e a não utilização de trabalho infantil ou escravo. A Portaria MTE nº 540/2004 estabelece diretrizes sobre a fiscalização das condições de trabalho, e o não cumprimento dessas exigências pode desqualificar a empresa.

#### **4.5 Prazos e Entregas**

Cumprimento de Prazos e Garantia de Fornecimento: A empresa deve estar preparada para atender aos prazos estabelecidos no edital de licitação, tanto em termos de entrega dos produtos quanto no cumprimento das condições de qualidade e garantia. A eficiência no fornecimento é crucial para evitar sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, como multas ou até a rescisão do contrato.

### **5 Conformidade com a Legislação**

5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.

5.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.

5.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.

5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.

5.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

5.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

### **6 Levantamentos de mercado**

6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide.

6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização dos Inciso I a V da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, tendo o setor da Comunicação Social utilizado o Painel de Preços.

6.3 Dessa forma, acredita-se que a elaboração do menor preço constante no processo em epígrafe foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

#### 7 Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à demanda da Unidade Integrada de Saúde Mental consiste na aquisição de purificadores de água de alta eficiência para instalação nas unidades de internação e alojamentos. A aquisição visa garantir o acesso contínuo à água potável, filtrada e refrigerada para pacientes, acompanhantes e corpo técnico, em conformidade com as normas de vigilância sanitária. A implementação desses equipamentos é essencial para promover o bem-estar e a humanização do atendimento, assegurando que a hidratação ocorra de forma segura, reduzindo riscos de contaminação e eliminando a dependência de fornecimento de água mineral em galões, o que otimiza a logística interna e a sustentabilidade da unidade.

#### 8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1 A estimativa das quantidades necessárias para os purificadores de água foi calculada com base no levantamento físico das dependências da Unidade Integrada de Saúde Mental, considerando o número de alas de internação, áreas comuns de alojamento e o fluxo médio de pessoas. A análise levou em conta a necessidade de substituição de aparelhos obsoletos e a instalação em novos pontos estratégicos que atualmente carecem de fácil acesso à água filtrada. Após essa avaliação, constatou-se a necessidade de adquirir **10 unidades** de purificadores de água com sistema de filtragem de alta performance e capacidade de refrigeração. Essa quantidade é suficiente para atender a todos os postos previstos no planejamento, incluindo uma reserva técnica para substituição imediata em caso de manutenção corretiva. Esta estimativa garante que a instituição mantenha o padrão de excelência no acolhimento, garantindo saúde e conforto a todos os usuários do complexo.

8.2 A aquisição será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Purificador de água, cor branca, capacidade de armazenamento de água de, no mínimo ,2 litros - 15pessoas/hora. Garantia de, no mínimo 12 meses. Tensão 127V.Inclui kit de instalação. Marca: Everest – Modelo: Soft Star	613957	UN	10	R\$ 1260,83	R\$ 12.608,27
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>12.608,27</b>	

--	--

## **9 Estimativa do valor da contratação**

Após realizar uma pesquisa de mercado com três fornecedores diferentes, consultar o histórico de preços no Painel de Preços do Governo Federal e considerar o custo de frete, foi estimado o valor total de R\$ 12.608,27 (doze mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos) para aquisição de 10 unidades de purificador de água Everest Soft Star. O cálculo foi baseado na média dos valores obtidos, considerando também uma margem para variações de mercado.

## **10 Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

10.1 A opção pelo não parcelamento no recebimento de 10 unidades de purificador de água Everest Soft Star solicitada justifica-se pela disponibilidade de espaço adequado de armazenamento nas dependências da Unidade Integrada de Saúde Mental. A instituição dispõe de área suficiente para o armazenamento seguro e adequado de todo o material adquirido, garantindo que os purificadores de água sejam mantidos em perfeitas condições até sua utilização.

## **11 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento**

12.1 Consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao ano de 2026 a Compra de Purificador de água de fornecedor Especializado para o Serviço, visando ao atendimento básico das funções inerentes à UISM, visto ser uma Organização Militar de prontidão permanente.

## **13 Resultados pretendidos**

Com a aquisição de 10 purificadores de água, espera-se alcançar os seguintes resultados:

13.1 Garantir o acesso contínuo à água potável filtrada nas unidades de internação e alojamentos, promovendo melhores condições de conforto, saúde e bem-estar para pacientes, acompanhantes, militares e profissionais da Unidade.

13.2 Assegurar melhores condições sanitárias e de higiene nas dependências da UISM, contribuindo para a promoção da saúde e para a prevenção de riscos associados ao consumo de água não filtrada.

13.3 Otimizar a infraestrutura de apoio aos setores assistenciais e de alojamento, reduzindo a necessidade de soluções improvisadas para o fornecimento de água e favorecendo um ambiente institucional mais adequado e organizado.

## **14 Providências a serem adotadas**

14.1 Após a Celebração do Contrato, o Diretor(a) da UISM providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e

fiscalização do contrato, cabendo ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

### 15 Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

15.2 Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, face à necessidade imperiosa da contratação do objeto em escopo, torna-se necessária a contratação.

Rio de Janeiro, RJ, em 10 de março de 2026.

Veronica Freitas de Souza Afonso  
Primeiro - Tenente (RM2-T)

Educadora Física  
CREF 068955-G/RJ

*Veronica Freitas de Souza Afonso*

VERONICA FREITAS DE SOUZA AFONSO

Primeiro-Tenente(RM2-T)  
Encarregada do Conforto

*Ingrid Victoria dos Santos Alves*

INGRID VICTORIA DOS SANTOS ALVES

Cabo-Enfermeira(RM2)  
Aux. da Comunicação Social